

DÉCIMO OITAVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 037/2004, FIRMADO EM 06/12/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia, elétrica mediante o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;
- Il E de outro lado, a EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 9º andar, sala 01, Vila Olímpia, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;

TRANSMISSORA e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE;

III Com a interveniência do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO:

A. O CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP N° 037/2004 (CONTRATO) e os seus Aditivos, todos firmados entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

- B. Que as PARTES celebraram em 4 de setembro de 2019 o Décimo Quinto Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO cujo objeto é a implantação pela TRANSMISSORA de 1 (uma) nova estrutura de derivação para fins de conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Juquehy, em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Bertioga II São Sebastião C1 e C2.
- C. A correspondência do ONS, referência CARTA ONS DTA-2019-PA-0126-R1, de janeiro de 2020, referente à revisão do 2 Acesso, na qual são consolidadas as condições de acesso da **DISTRIBUIDORA DEMAIS** INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DIT de concessão TRANSMISSORA, para fins de conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Juquehy em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Bertioga II - São Sebastião C1 e C2, conforme legislação vigente.
- D. O Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência ISA CTEEP/RT/RA/RTVC/011/2017-Rev1, de 28 de janeiro de 2020, elaborado pela TRANSMISSORA, referente ao acesso da DISTRIBUIDORA ao sistema de transmissão de 138 kV, sob concessão da TRANSMISSORA para fins da conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Juquehy, em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Bertioga II São Sebastião, conforme legislação vigente.
- E. A correspondência do ONS, referência CARTA ONS DTA-2019-PA-0126-R1-rv, de 12 de maio de 2020, referente à revalidação da revisão 2 do Parecer de Acesso, na qual são consolidadas as condições de acesso da DISTRIBUIDORA às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DIT de concessão da TRANSMISSORA, para fins de conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Juquehy em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Bertioga II São Sebastião C1 e C2, conforme legislação vigente;
- F. Ser integrante da concessão da TRANSMISSORA a INSTALAÇÃO denominada LT 138 kV Bertioga II - São Sebastião C1 e C2.
- G. A Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011, complementada pela Resolução Normativa ANEEL nº 643 de 16 de dezembro de 2014, a qual estabelece em seu art. 3º, § 3º que o reforço a ser implantado em decorrência de solicitação de acesso será remunerado por meio de Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT, com o correspondente encargo de conexão estabelecido no reajuste de Receita Anual Permitida RAP da **TRANSMISSORA** subsequente à sua entrada em operação.
- H. Ser de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** a **implantação** do ramal 138 kV Juquehy, necessário para permitir a conexão da sua Subestação Juquehy às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DIT da **TRANSMISSORA**.

A **TRANSMISSORA** e a **DISTRIBUIDORA** têm entre si justo e acordado celebrar, com a interveniência do **ONS**, o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "ADITIVO", com os seguintes termos e condições:



Cláusula 1ª Do Objeto

Constitui objeto do presente ADITIVO o estabelecimento das condições, procedimentos, responsabilidades técnicas-operacionais e civis que regularão o acesso da **DISTRIBUIDORA** às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT, por meio da conexão do ramal 138 kV Juquehy na estrutura de derivação a ser implementada pela **TRANSMISSORA**, conforme diagrama unifilar simplificado, constante do Anexo III deste ADITIVO.

- § 1º O ponto previsto para implantação da estrutura de derivaçãolocaliza-se entre o vãos das estruturas nº **T85** e nº **T86** da LT 138 kV Bertioga II São Sebastião C1 e C2.
- § 2º O ramal 138 KV Juquehy, a ser implantado pela **DISTRIBUIDORA** para possibilitar a conexão da Subestação Juquehy possui extensão aproximada de 28 (vinte e oito) metros, circuito duplo, condutores 1 x 336,4 MCM por fase.

Cláusula 2ª Do Anexo

Em decorrência da conexão do ramal 138 kV Juquehy, atualiza-se o Anexo II-E do CONTRATO, "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA", que fica substituído pelo Anexo II-F deste ADITIVO.

Cláusula 3ª Da Obrigação e Responsabilidade da TRANSMISSORA

Para viabilizar a implantação e conexão do ramal 138 kV Juquehy à LT 138 kV Bertioga II - São Sebastião C1 e C2 é de responsabilidade da **TRANSMISSORA**:

- a) Elaborar o projeto básico eletromecânico e o projeto executivo (civil e eletromecânico) para a instalação da estrutura de derivação;
- b) Encaminhar para a **DISTRIBUIDORA**, os arquivos do projeto executivo para a elaboração do projeto do ramal;
- c) Aquisição da estrutura de derivação;
- d) Fiscalização da conexão do ramal 138 kV Juquehy com a estrutura de derivação.

Cláusula 4º Das Obrigações e Responsabilidades da DISTRIBUIDORA

Para implantação e conexão do ramal 138 kV Juquehy com a estrutura de derivação a ser implantada na LT 138 kV Bertioga II - São Sebastião C1 e C2, a **DISTRIBUIDORA** obriga-se a:

- a) Obter as licenças ambientais (Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO) necessárias à implantação das obras sob sua responsabilidade, referentes a implantação do ramal 138 kV Juquehy, bem como pela autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente APP e autorização para supressão de vegetação, se necessárias;
- b) Cumprir integralmente quaisquer condicionantes e obrigações que tenham sido determinadas pelos órgãos competentes quando da obtenção das licenças necessárias, incluindo obrigações contidas em eventuais Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA's, arcando com todos os seus custos e despesas;

foi assinado digitalmente por Dyogenes

te documento

Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori



- c) Elaborar o projeto básico eletromecânico e o projeto executivo (eletromecânico);
- d) Executar o projeto executivo (eletromecânico);
- e) Adquirir todos os equipamentos e/ou materiais necessários à implantação do ramal 138 kV Juquehy e sua conexão na estrutura de derivação;
- f) Apresentar os estudos de engenharia, projetos civil e eletromecânico para conexão do ramal 138 kV Juquehy na estrutura de derivação; e
- g) Conectar o ramal 138 kV Juquehy à estrutura de derivação.
- § 1º Em decorrência dos disposto no caput desta Cláusula, a DISTRIBUIDORA responde integralmente qualquer reclamação, por toda е intimação, medidas extrajudiciais multa, iudiciais e provenientes descumprimento comprovado do de do disposto qualquer lei, norma obrigação ambiental, recebidas ou legal mesmo que após finalização da implantação do ramal, e desde que seja comprovadamente decorrente de sua implantação.
- § 2º Cada **PARTES** por uma das é responsável todo e qualquer dano comprovadamente provocado empregados por seus ou terceiros contratados, decorrência obras objeto em das deste ADITIVO. Em nenhuma circunstância qualquer PARTE será responsável por danos emergentes, inclusive lucros cessantes, exceto no caso de dolo ou culpa grave.
- § 3º Qualquer dano ambiental comprovadamente causado pela DISTRIBUIDORA. em decorrência das obras objeto deste ADITIVO. será suportado e assumido exclusivamente por esta, independentemente de dolo ou culpa grave, não cabendo nenhum ônus à **TRANSMISSORA**.
- § 4º A **DISTRIBUIDORA** deve necessariamente encaminhar à **TRANSMISSORA**, para seu conhecimento, cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento das atividades mencionadas nesta Cláusula.

Cláusula 5º Do Atendimento às Disposições

As **PARTES** deverão observar todas disposições contidas Parecer as no Acesso e suas revisões, referência CARTA ONS DTA-2019-PA-0126-Revisão 2, de 27 de janeiro de 2020, **CARTA ONS** DTA-2019-PA-0126-R1-rv, de 12 de maio de 2020 e no Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência ISA CTEEP/RT/RA/RTVC/011/2017-Rev1, de 28 de janeiro de respectivamente.

Parágrafo Único Considerando revisão podem Parecer de Acesso 0 não contemplar todos técnicos relativos aspectos os à conexão da **DISTRIBUIDORA**, as PARTES se comprometem a complementar essas avaliações, se necessário.

assinado digitalmente por Dyogenes Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori

documento foi



Cláusula 6ª Do Atendimento dos Critérios da TRANSMISSORA

A **DISTRIBUIDORA** deverá observar e respeitar todo o disposto no documento denominado "Critérios e Procedimentos Para Conexão ao Sistema Elétrico da CTEEP", elaborado pela **TRANSMISSORA**, o qual estabelece os critérios e procedimentos a serem seguidos por parte da **DISTRIBUIDORA** para conexão do ramal 138 kV Juquehy às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT de concessão da **TRANSMISSORA**.

- § 1º Os projetos, equipamentos, materiais, serviços e demais componentes/sistemas utilizados na implantação do ramal 138 kV Juquehy, deverão observar estritamente as normas técnicas aplicáveis, objetivando garantir a integridade das instalações de transmissão e condições operacionais da **TRANSMISSORA**.
- § 2º A **DISTRIBUIDORA** deverá indicar à **TRANSMISSORA** um preposto com autonomia necessária para responder e resolver ocorrências que venham a surgir, durante a implantação e conexão do ramal 138 kV Juquehy.
- § 3º A **DISTRIBUIDORA** deverá disponibilizar à **TRANSMISSORA** o cronograma da obra e toda documentação técnica, incluindo as características dos equipamentos, sistema de comando e proteção e projetos, em conteúdo e prazo a ser acordado entre as PARTES, para análise da **TRANSMISSORA**.
- § 4º A **TRANSMISSORA** deverá disponibilizar à **DISTRIBUIDORA**, de forma a viabilizar a implantação dos ativos dentro do cronograma de implantação do ramal 138 kV Juquehy, os requisitos e normas técnicas aplicáveis, bem como prestar os esclarecimentos necessários.
- § 5º A **TRANSMISSORA** deverá disponibilizar à **DISTRIBUIDORA**, o projeto executivo da torre de derivação para elaboração do projeto do ramal 138kV Juquehy.
- § 6º A responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** se restringe às obras do ramal 138 kV Juquehy, sendo de responsabilidade da **TRANSMISSORA** as obras relativas à implantação da estrutura de derivação.

Cláusula 7ª Da Adequação

É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** arcar com todo custo decorrente de eventual adequação que se fizer necessária nas INSTALAÇÕES de concessão da **TRANSMISSORA**, necessárias à implantação e conexão do ramal 138 kV Juquehy à estrutura de derivação, devendo estas serem consideradas pela ANEEL na definição da respectiva Receita Anual Permitida - RAP da **TRANSMISSORA**.

Cláusula 8ª Da Apresentação da Documentação

A **DISTRIBUIDORA** deverá disponibilizar para análise da **TRANSMISSORA** a documentação descrita a seguir:

- I. Do ramal 138 kV Juquehy
 - a) Documentação relativa a Licença Ambiental;



- b) Planta de situação do ramal, em escala;
- Tabela de regulação dos cabos condutores e para-raios do ramal, a partir da torre de derivação, observando-se os carregamentos máximos permissíveis no pórtico e no diagrama de cargas da torre de derivação;
- d) Carregamento mecânico do pórtico da subestação;
- e) Desenhos das ferragens dos cabos para-raios e das cadeias de isoladores dos condutores, com descrição dos componentes e dimensões;
- f) Cálculo mecânico dos cabos;
- g) Cronograma executivo detalhado, incluindo a programação de desligamento.

II. Da Subestação Juquehy

- a) Documentação relativa a Licença Ambiental;
- b) Diagramas unifilares e trifilares, indicando circuitos de proteção e controle;
- c) Desenho de placa do(s) transformador(es) de força, com indicação de impedância e grupo de ligação;
- d) Características e ajustes das proteções dos bays de entrada;
- e) Memorial Descritivo dos equipamentos; e
- f) Esquema de instalação das bobinas de bloqueio.
- § 1º Caso necessário, a **TRANSMISSORA** poderá solicitar outros documentos para análise, mediante justificativa e desde que sejam necessários para o atendimento do objeto deste ADITIVO.
- § 2º A **TRANSMISSORA** deverá analisar os desenhos e documentos do projeto encaminhados pela **DISTRIBUIDORA**, em até **30 (trinta)** dias, contados da data de recebimento dos mesmos.
- § 3º Caso a **TRANSMISSORA** venha a constatar a necessidade de alterações nos desenhos e documentos de projeto, deverá comunicar à **DISTRIBUIDORA** no prazo previsto no § 2º acima, para que essa última adote as providências pertinentes para adequação e reenvio à **TRANSMISSORA** do projeto com as alterações necessárias para análise e liberação, em até **15 (quinze)** dias, contados da data de recebimento dos mesmos.
- δ 4º Salvo se diretamente resultante de alterações solicitadas pela à TRANSMISSORA. não será imputado TRANSMISSORA. em nenhuma hipótese, a responsabilidade por qualquer erro nos desenhos e documentos de projeto enviados pela **DISTRIBUIDORA**, analisados e liberados pela TRANSMISSORA.
- § 5º As obras para conexão do ramal 138 kV Juquehy na estrutura de derivação somente poderão ser iniciadas após aprovação expressa da **TRANSMISSORA** dos desenhos e documentos de projeto.

documento foi assinado digitalmente por Dyogenes

Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori



Cláusula 9ª Da Programação dos Desligamentos

As PARTES devem acordar os procedimentos e a programação de desligamentos necessários à implantação e conexão do ramal 138 kV Juquehy na estrutura de derivação, devendo ser observados os procedimentos vigentes, a programação de desligamentos praticados pela **TRANSMISSORA** e o disposto no ACORDO OPERATIVO celebrado entre as PARTES. Caso ocorra qualquer fato que demande o cancelamento da programação de desligamentos, estes devem ser comunicados imediatamente e discutidos entre as PARTES de modo a evitar improdutividade das PARTES e/ou suas Contratadas.

Parágrafo Único

As intervenções de que trata o *caput* desta Cláusula serão requisitadas pelas PARTES com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias da data de programação dos desligamentos.

Cláusula 10ª Do Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO

O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento técnico-operacional decorrente da conexão pela **DISTRIBUIDORA** do ramal 138 kV Juquehy no sistema de transmissão 138 kV da **TRANSMISSORA**, será estabelecido no Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO a ser celebrado entre as PARTES, preferencialmente até a data da conexão do ramal na estrutura de derivação.

- § 1º Caso ocorra a conexão do ramal 138 kV Juquehy na estrutura de derivação antes da celebração do Termo de Aditivo ao ACORDO OPERATIVO, as PARTES acordarão os procedimentos operativos relativos à INSTALAÇÕES das PARTES, por meio de Mensagem de Operação até que seja efetivamente firmado o Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO.
- § 2º Na ocorrência do disposto no § 1º desta Cláusula, o Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO deverá ser celebrado entre as PARTES em um prazo máximo improrrogável de até **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de conexão do ramal 138 kV Juquehy na estrutura de derivação.

Cláusula 11ª Da Documentação

As PARTES devem manter toda a documentação técnica relacionada à implantação e conexão do ramal 138 kV no sistema de transmissão 138 kV da **TRANSMISSORA**, de forma a permitir sua verificação quando da necessidade de dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas a este ADITIVO.

Cláusula 12ª Do Cancelamento do Aditivo ao CONTRATO

O **Décimo Quinto** Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO cujo objeto é a conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Sahy, em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Bertioga II - São Sebastião C1 e C2, **fica cancelado** a partir da data de assinatura deste ADITIVO

Cláusula 13ª Da Vigência

Este ADITIVO entra em vigor na data da sua assinatura.

assinado digitalmente por Dyogenes

te documento foi

Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori



Cláusula 14ª Do Encaminhamento à ANEEL

Uma cópia do presente ADITIVO será disponibilizada pelo ONS à ANEEL para conhecimento e registro.

Cláusula 15ª Da Chancela

As PARTES declaram que as folhas do presente ADITIVO foram objeto de parecer por seus representantes, reconhecendo a integralidade de seu conteúdo.

Cláusula 16ª Ratificação do CONTRATO e seus Aditivos

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus Aditivos, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

te documento foi assinado digitalmente por Dyogenes Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori



ANEXO II-F

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- Ramal 138 kV Altos de Vila Paiva C1 e C2
- Ramal 138 kV Barra do Una C1 e C2
- Ramal 138 kV Biritiba C1 e C2
- Ramal 138 kV Boissucanga C1 e C2
- Ramal 88 kV Cebrasp C1 e C2
- Ramal 88 kV Embraer C1 e C2
- Ramal 88 kV Jambeiro C1 e C2
- Ramal 138 kV Juquehy
- Ramal 138 kV Manoel Areias Pereira C1 e C2
- Ramal 138 kV Maresias C1
- Ramal 138 kV Massaguaçu C1 e C2
- Ramal 88 kV Masterfoods C1 e C2
- Ramal 138 kV Petrom C1 e C2
- Ramal 138 kV Polimix C1 e C2
- Ramal 138 kV Porto Novo C1 e C2
- Ramal 138 kV Sifão 22 C1 e C2
- Ramal 88 kV Skol C1 e C2

Este anexo **substitui** o Anexo II-**E** - INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO de CONCESSÃO da **DISTRIBUIDORA**, parte integrante do CONTRATO.

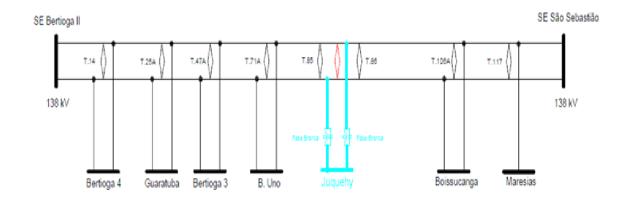
Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori te documento foi assinado digitalmente por Dyogenes

as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 90B2-76B3-64CB-27DE



ANEXOIII

ESQUEMA UNIFILAR SIMPLIFICADO DO RAMAL 138 kV JUQUEHY





Filho, Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro e Marilia Medici Felix. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 90B2-76B3-64CB-27DE.

KRIDICO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/90B2-76B3-64CB-27DE ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90B2-76B3-64CB-27DE



Hash do Documento

B91FFD26A07CA94EBE8CC7DB0B6466E12C6EFCD709E9F4FAAEB75B3BED8CDCCD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. -02.302.100/0001-06

Dyogenes Rosi (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores) - 024.590.637-17 em 14/07/2020 19:30 UTC-03:00

Jose Roberto Pascon (Diretor de Sustentabilidade) - 137.561.498-38 em 15/07/2020 10:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: EDP SP

Lucas Olivares Campos - 424.140.268-20 em 13/07/2020 11:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 09/07/2020 00:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CTEEP

Natalia Mendonca Goncalves - 381.997.768-62 em 09/07/2020

00:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 08/07/2020 20:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 08/07/2020 12:26 UTC-03:00

Carlos Ribeiro - 184.831.356-04 em 08/07/2020 16:14 UTC-03:00 **Tipo:** Certificado Digital

✓ Marilia Medici Felix (Testemunha) - 111.510.047-58 em 08/07/2020 10:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

